



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

Termo de Referência

1. OBJETO DA COMPRA:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de máquina de lavar, do **Grupo de Despesa 52.12 - Aparelhos e utensílios domésticos**, visando atender as demandas da **Diretoria de Medicina Veterinária**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a certificação da ABNT.

2. OBJETIVO

2.1. A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa possibilitar a melhoria do atendimento nas dependências do Hospital Veterinário da FJZB, além de atender diversas recomendações do MPDFT e outras instituições de defesa dos animais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina de Lavar Roupa- Características gerais: Tipo: Automática; Capacidade de Lavagem: 15 kg (roupa seca); Programa de Lavagem; Funções: Lava, Enxágua e Centrifuga; Sensor automático de carga de roupas; Seleção de tipo e cor de roupa; Pannel: Eletrônico; Níveis de Água: 4 níveis; Lava Edredons: Sim; Enxágua: 5; Consumo Aproximado de Energia: 0,024kwh/ciclo/kg; Consumo Aproximado de Água: 12,3 litros/ciclo/kg; Potência: 550W; Centrifugação 750 rpm.	02	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. O Jardim Zoológico de Brasília enquadra-se no contexto da Sociedade de Zoológico de Brasil e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente como um órgão de excelência e referência mundial, por desenvolver projetos baseados nos princípios que regem os zoológicos modernos, quais sejam: Conservação, Pesquisa e Educação Ambiental.

4.2. O Parque Zoológico possui uma área com 139,75 hectares (1.397.500m²) bem arborescida com espécimes vegetais nativas do cerrado e contendo 800 (oitocentos) animais e 300 (trezentas)

espécies da fauna brasileira e exótica, mantidos em cativeiro e distribuídos em cento e quarenta e quatro recintos, além de um Serpentário e um Borboletário, sendo 26 espécies de mamíferos, 17 de aves e 4 espécies de répteis, ameaçadas de extinção e de um valor genético incalculável em matéria de conservação, sendo que a missão se pauta sempre em fornecer as melhores condições para o bem-estar dos seres vivos sob a responsabilidade da FJZB, afim de cumprir sua missão conservacionista, sendo os mesmos de grande valor à comunidade mundial, e que servem de modelo para toda a sociedade científica do Brasil e do exterior.

4.3. A Máquina de lavar na área hospitalar é um dos equipamentos mais essenciais para equipe do hospital e para atendimento dos pacientes. Responsável pelo processamento das roupas, toalhas e campo cirúrgicos e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital.

4.4. A vantagem de trabalhar com esse equipamentos é que todos os materiais da FJZB terão: Controle das infecções; Recuperação, conforto e segurança do paciente; Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho; Racionalização de tempo e material; Redução dos custos operacionais.

4.5. Dessa forma a aquisição que se pretende, tem por objetivo dotar a FJZB será para apoio necessário, visando o alcance de maior qualidade e eficiência, proporcionando, conseqüentemente, melhores condições de trabalho.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2. A disponibilidade no mercado destes materiais/serviços; e

5.2.3. A verificação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-

7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **remessa única**, num prazo máximo de até 30 (**trinta dias corridos**), contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

9.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo e

9.2.2. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital c/c com o Art. 40 Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. Os materiais deverão ser **novos e em primeiro uso**.

9.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

9.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

10.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

10.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;

10.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

11.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais;

11.1.6. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

11.1.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar esclarecimentos julgados necessários;

11.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

Modalidade	Período

Garantia de fábrica	12 (doze) meses
---------------------	-----------------

12.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

12.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

12.4. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos externos ou internos, e/ou de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal; O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.3. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519/2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica

e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos argos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

19.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA

Superintendente de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 24/08/2021, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 24/08/2021, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68135281)
verificador= **68135281** código CRC= **A6045FBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000796/2021-01

Doc. SEI/GDF 68135281